



Câmara Municipal de Cambará

CAMBARÁ — PARANÁ

Projeto de Lei nº 10/69

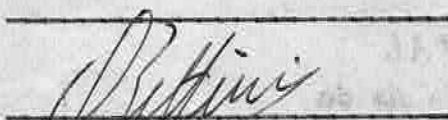
Êmula: Abre crédito especial no valor de
NCR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros
novos).

Relator: Ovanir Betini

Somos de parecer que se aprove o presente
projeto de lei em tela por ser de inteira justiça.

Comissão de Justiça





Comissão de Finanças.







CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.

em 22 de Setembro de 1969


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

OF. /206/69

Cambará, 27 de agosto de 1969

EXMO.SNR.

PROF. RINALDO BERNARDELLI

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Senhor Presidente.

Conforme declaração do Secretário Executivo dessa Câmara, estamos encaminhando nesta oportunidade cópia do Projeto de Lei nº 10/69 que segundo deduzimos foi extraviado nessa Casa.

Com o respeito de sempre,
atenciosamente,


= CÁSSIO DE OLIVEIRA LIMA =

= Secretário do Governo Municipal =





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/69

SÚMULA:- Abre crédito especial no valor de
NCR\$.6.000,00(seis mil cruzeiros -
novos).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Pa-
raná, DECRETOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

ART. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo -
Municipal, autorizado a abrir no presente exercício o crédito
especial no valor de NCR\$. 6.000,00(seis mil cruzeiros novos)
que serão distribuídos dentro das seguintes funções e catego-
rias econômicas:

BEM ESTAR SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

ENCARGOS DIVERSOS

Código: 314.083- 01- Contribuições Sociais.....NCR\$.3.000,00

SERVIÇOS URBANOS

RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO

Código: 312.094- 01- Vestuários Fardamentos e

Tecidos em Geral.....NCR\$.3.000,00

TOTAL.....NCR\$.6.000,00

ART. 2º- Para cobertura das despesas da -
presente Lei, contará a Prefeitura com dotações Orçamentárias,
que não tenham aplicação no presente exercício.

ART. 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em 12
de junho do ano de 1.969.

Benedito Moreira

= BENEDITO MOREIRA=

= Governo Municipal=

= CÁSSIO DE OLIVEIRA LIMA=

= Secretário do Governo Municipal=

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justi-

a e de Finanças

em 28 de Agosto de 1969

Severino
PRESIDENTE

Severino
SECRETÁRIO

